



CONTAGEM, 12 DE SETEMBRO DE 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 679/2023

SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023
Processo Licitatório nº 679/2023

A empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Cidade de Contagem/MG, por seu representante legal adiante assinado, vêm apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir expostas:

I – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de edital de licitação publicado para o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos. Dentre as exigências da norma edilícia está a validade mínima dos produtos de 24 meses, conforme ANEXO VI:

No ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA:

VALIDADE MÍNIMA DOS MEDICAMENTOS SERÁ DE 24 MESES

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
REPRESENTANTE LEGAL



CONTAGEM, 12 DE SETEMBRO DE 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 679/2023

A exigência de que o fornecedor entregue os medicamentos com **24 (vinte e quatro) meses** de validade junto ao órgão pode comprometer e frustrar o caráter competitivo. Os laboratórios têm sua programação de produção/fabricação de cada medicamento, os laboratórios não atuam para atender a cada pedido de cada distribuidora e de cada órgão público, mas sim produzem os medicamentos, de acordo com sua programação, para atender uma demanda existente e média de comercialização do laboratório, sendo que nem assim, poderia se garantir que não haverá eventuais problemas no fornecimento dos medicamentos, vez que nem sempre haverá medicamentos com prazo de validade restante **24 (vinte e quatro) meses**, principalmente, quando se trata de medicamentos importados.

Considerando que essas solicitações poderão restringir ampla concorrência para participação na licitação, gostaríamos que a Prefeitura acolhendo os argumentos e sugestões expendidos para alteração do prazo de entrega exigido no ANEXO VI do Edital, alterando o **prazo para no mínimo 12 meses ou 60% (Sessenta por cento)** de validade determinado pelo fabricante em respeito aos princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade, que devem nortear todas as licitações públicas. E assim agindo, estará convicto que os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica.

Aguardo formalização por meio deste.

Gentileza confirmar recebimento.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
REPRESENTANTE LEGAL